

**LEI MUNICIPAL 3242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Araguaína.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no âmbito do Município de Araguaína.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I - oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes com depressão, transtorno de ansiedade e/ou síndrome do pânico;

III - combater o preconceito contra pessoas com depressão, transtorno de ansiedade e/ou síndrome do pânico;

IV - informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Araguaína.

**Art. 3º** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha a que se refere esta Lei ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá instituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver, em conjunto, as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de novembro de 2021

  
**WAGNER RODRIGUES BARROS**

Prefeito de Araguaína

**Autor: Geraldo Francisco da Silva**

